

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2798/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida REVISÃO GERAL, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, Funções Gratificadas e servidores do Legislativo, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, que constituem a estrutura administrativa municipal, tendo como base a remuneração do mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA(IBGE) acumulado nos 12 meses.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o aumento de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, Funções Gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, incidente sobre o mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a complementação, para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerando a aplicação dos índices anteriormente estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Art. 4º As disposições da presente Lei se aplicam também sobre os aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 6º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2799/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica revisado os subsídios do Prefeito, Vice-
Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37,
inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,26%, tendo como
base os subsídios do mês de dezembro de 2025.**

**Parágrafo único. O índice de reposição salarial
tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo -
IPCA(IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026**

**GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2800/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PELO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS, EM RAZÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE DE SERVIDORA EM REGIME DE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir ao Município de Sananduva/RS os valores correspondentes à remuneração e aos encargos legais de professor contratado temporariamente para substituir a servidora Sabrina Dalla Barba Gritti, em razão de licença-maternidade, no período em que perdurar o afastamento.

Art. 2º O ressarcimento de que trata esta Lei refere-se à substituição da professora permutada nos termos da Lei Municipal nº 2.373/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.417/2018, e do Termo de Convênio nº 001/2025, firmado entre os Municípios de São José do Ouro e Sananduva.

Art. 3º Os valores a serem ressarcidos compreenderão a remuneração básica, vantagens legais e encargos previdenciários incidentes, mediante apresentação de demonstrativo mensal pelo Município de Sananduva, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a licença-maternidade da servidora referida no convênio de permuta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2801/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1123/1995, DE 04.04.1995.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas em 5 (cinco) vagas na Categoria Funcional de Monitor de Escola, integrante do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São José do Ouro, prevista nos termos do seu art. 3º, da Lei Municipal nº 1123/1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2802/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2372/2017, DE 22/12/2017.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 2.372/2017, o número de vagas do cargo de Professor Educação Infantil, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, em 12 (doze) vagas, mantidas as demais disposições legais relativas ao cargo.

Art. 2º Fica ampliado, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 2.372/2017, o número de vagas do cargo de Professor de Artes, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, em 01 (uma) vaga, mantidas as demais disposições legais relativas ao cargo.

Art. 3º As vagas criadas por esta Lei integrarão o Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, observados o regime jurídico estatutário, o plano de carreira, o regime de trabalho e a remuneração previstos na legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2803/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica concedido REAJUSTE SALARIAL aos
vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, no
percentual de 1.74% (um virgula setenta e quatro por cento), tendo
como base os vencimentos do mês de dezembro de 2025.**

**Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do
orçamento em execução.**

**Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2026.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2026**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026**

**GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL N° 001/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

VILMAR DE BIASI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disponibilidades do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público, para o conhecimento dos interessados que **as 10 horas, do dia 04 de fevereiro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, sita na Avenida Antonio Finco, nº 330, nesta cidade**, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS do 3º Quadrimestre de 2025**.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA visa o atendimento ao princípio da TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, junto a Secretária da administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 22 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE
EM 22 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente